PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 156
N

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 74, inciso III da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, para ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

2. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DO ADVOGADO DENILSON MARCONDES VENÂNCIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A eventual contratação visa dar suporte técnico jurídico à Procuradoria Geral do Município no desempenho de suas funções quanto a elaboração de pareceres e defesa em processos judiciais, prestando serviços técnicos especializados de natureza jurídica, englobando consultoria e assessoria jurídico-administrativa, civil e penal, bem como assessoria legal em processos e procedimentos judiciais do Município de Santa Rita do Sapucaí e seus respectivos órgãos da Administração.. Cabe destacar que a Procuradoria não detém de pessoal com a especialização necessária, para elaboração e ajuizamento das ações de ações específicas.

3.2. O que se propõe, portanto, é a Contratação de serviços técnicos relativos à assessoria e consultoria jurídica, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida, o que garantirá, em certa medida, contratações mais seguras, não apenas buscando atender aos interesses públicos, mas atenuando os riscos de notificações pelos órgãos de controle.

3.3.Pelo exposto, vemos a necessidade de se contratar prestador com notório conhecimento da matéria administrativa e eleitoral, com experiência na condução pois tal função exige um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados aptos a promover os serviços solicitados para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos, de forma mais econômica e eficiente em auxílio e complementação à Procuradoria Municipal em defesa dos interesses do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG. Face todo o exposto, revela-se devidamente justificada a presente licitação, fazendo da contratação do Dr. Denilson Marcondes Venâncio medida necessária, para melhor atender os interesses municipais.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, que será utilizado para instrução do processo de inexigilidade de licitação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

5.1. As especificações e quantidades constam no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	Valor Unit	Valor
0001	Assessoria Jurídica, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza jurídica, englobando consultoria e assessoria jurídico-administrativa, civil e penal, bem como assessoria legal em processos e procedimentos judiciais do Município de Santa Rita do Sapucaí e seus respectivos órgãos da Administração.	Serviço	12	R$14.000,00	R$168.000,00

5.2. Nas ações judiciais, em caso de condenação da parte contrária no pagamento de honorários advocatícios, estes pertencerão ao contratado.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 157
N

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Deverão ser entregues os documentos de habilitação, sendo que as certidões solicitadas deverão estar com vigência válida para a contratação.

6.1.2. O Contratado deverá possuir o conhecimento e a experiência em Direito Público, com ênfase nas áreas de Direito Administrativo e Constitucional, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

6.1.3. A Contratada deverá ter formação superior em Direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que deverá possuir comprovada experiência jurídica, certificada mediante o atestado de capacidade técnica.

6.1.4. A Contratada deverá possuir atestado de capacidade técnica que atestem/confirmem seu notório saber jurídico e experiência.

7. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

7.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

7.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita mediante pedido desta Procuradoria para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

7.2. Do Fechamento e do Pagamento:

7.2.1. Para efetuar o pagamento dos serviços prestados, a Procuradoria Geral do Município deverá enviar o pedido de compras ao Setor de Pedidos, após recebimento da Nota Fiscal.

7.2.1.1. O pagamento do valor adjudicado será feito em doze parcelas mensais no valor de R$14.000,00 cada, totalizando R$168.000,00, conforme condições contidas na proposta enviada pelo contratado.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida anualmente e entregue junto à Ordem de Fornecimento na Divisão de Compras, após a prestação dos serviços.

7.2.3. Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.4. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços e/ou documentação, até a sua regularização pela Contratada.

7.2.5.. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.3. Da Vigência:

7.3.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 105 da Lei Federal N.º 14.133/21.

7.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

7.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

8.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.05.0004.062.0402.2.001.33.90.39 - 204- Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica/Manutenção procuradoria geral do município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

9.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.1.4. Os serviços serão prestados conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 7.1.1.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 158 N

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

9.2.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento.

9.2.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 7.2 deste termo de referência.

9.2.4. Indicar advogado que possa fazer as audiências e o acompanhamento processual, mormente na extração de cópias, protocolo e atos processuais pertinentes, sem manifestação nos autos. Fica vedada a prática de todo e qualquer ato processual da essência do feito, sem a permissão prévia do contratado.

10. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Pela Procuradoria Geral do Município:

10.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Dálcio Moreira Carneiro.

10.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do servidor Dálcio Moreira Carneiro

10.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

10.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Procuradora Geral do Município. .

Santa Rita do Sapucaí, 03 de fevereiro de 2025.

Thais Cristina Pereira de Mesquita Oliveira
Procuradora Geral do Município